

## **Pedido de Cotação Nº 005/2020.**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em impressão gráfica para impressão de 150 (cento e cinquenta) exemplares do Relatório Executivo e 150 (cento e cinquenta) exemplares do Manual Operativo, ambos documentos do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (PERH-Guandu), do Comitê Guandu-RJ.

**Referência:** Carta nº 002/2020/CBH-Guandu-RJ

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente pedido de cotação tem por objeto Contratação de empresa especializada em impressão gráfica para impressão de 150 (cento e cinquenta) exemplares do Relatório Executivo e 150 (cento e cinquenta) exemplares do Manual Operativo, ambos documentos do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (PERH-Guandu), do Comitê Guandu-RJ, conforme especificações constantes no Formulário de Solicitação.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 14/02/2020 às 17:00h para o e-mail [daiana.gelelete@agevap.org.br](mailto:daiana.gelelete@agevap.org.br).

**2.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor valor por item, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;

3.1.2. Contrato social ou documento congênere;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;

3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;

3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

3.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

3.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, anexo I, em papel timbrado da proponente.

**3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação será disciplinada através ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo. Devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

## **5. DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa de assinar a Ordem de Serviço, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Seropédica, 30 de janeiro de 2020.

---

Daiana Souza Gelelete

Especialista em Recursos Hídricos

---

## ANEXO I - PROCESSO DE COMPRA Nº 032/2020

### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as  
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos  
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Município/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**Dados do Principal Solicitante**

|                  |                                   |
|------------------|-----------------------------------|
| <b>Nome</b>      | Daiana Souza Gelelete             |
| <b>Cargo</b>     | Especialista de Recursos Hídricos |
| <b>Diretoria</b> | DIGEA                             |

**Objeto**

Contratação de empresa especializada em impressão gráfica para impressão de 150 (cento e cinquenta) exemplares do Relatório Executivo e 150 (cento e cinquenta) exemplares do Manual Operativo, ambos documentos do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (PERH-Guandu), do Comitê Guandu-RJ. De acordo com a Carta nº 002/2020/CBH-Guandu/RJ.

**Justificativa**

Atendendo uma determinação da diretoria, (Carta nº 002/2020/CBH-Guandu/RJ) será contratada empresa para imprimir 150 (cento e cinquenta) exemplares do Relatório Executivo e 150 (cento e cinquenta) exemplares do Manual Operativo, ambos documentos do PERH-Guandu, afim de munir os membros do Comitê Guandu-RJ com os documentos, objetivando nivelar o conhecimento e a representação dos mesmos.

**Descrições do Objeto**

| Item | Descrição do Objeto  | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1    | <p>CAPA DURA 2 mm Form.Aberto 430 x 270 mm, Form.Fechado 215 x 270 mm, Revestimento, formato 485 x 310 mm em Couche Brilho LD FSC 150 g/m2, 4x1 cores. Aplicação de Verniz.</p> <p>Miolo 58 págs em Couche Matte LD FSC 115 g/m2, 4x4 cores;<br/>                     2 Guardas formato 430 x 270 mm em #5f9f9f 180 g/m2 papelao, formato 215 x 270 mm em Papelão No 15 FSC 15, 0x0 cores;<br/>                     BOLSA formato 230 x 255 mm em #5f9f9f FSC 180 g/m2, 0x0 cores, Aplicação Verniz Off-Set a base d'agua fosco Total Frente e Verso(Miolo), Dobrado(Miolo), Corte/Vinco(BOLSA), Corte Simples(papelão), Laminação Fosca frente(Revestimento), Alcear, Costura, Corte Simples, Colagem de bolsa na 3a capa, Capa dura, Prova impressa, Colagem 1 bolsa, Embalagem Shrink Wrapp Individual, Faca(BOLSA).</p> <p>Lombada quadrada americana. Aplicação de verniz.</p> <p>Prova Contratual.</p> | Unidade | 150        |

|   |  |         |     |
|---|--|---------|-----|
| 2 | <p>CAPA DURA 2 mm Form.Aberto 594x210 mm (A4 paisagem), Form.Fechado 297x210 mm, Revestimento formato 640 x 250 mm em Couche Brilho LD FSC 150 g/m2, 4x1 cores. Aplicação de verniz.</p> <p>Miolo 98 págs em Couche Matte LD FSC 115 g/m2, 4x4 cores<br/>2 Guardas formato 594x210 mm (A4 paisagem) em #5f9f9f FSC 180 g/m2 papelão, formato 297x210 mm em Papelão No 15 FSC 15, 0x0 cores;<br/>Aplicação Verniz Off-Set a base d'água fosco Total Frente e Verso(Miolo), Dobrado(Miolo), Corte Simples(papelao), Laminação Fosca frente(Revestimento), Alcear, Costura, Corte Simples, Capa dura, Prova impressa, Embalagem Shrink Wrapp Individual.</p> <p>Lombada quadrada americana. Aplicação de verniz.</p> <p>Prova Contratual.</p> | Unidade | 150 |
|---|--|---------|-----|

#### Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

Secretaria executiva do Comitê Guandu-RJ na Avenida Ministro Fernando Costa, 775 (sala 203) Fazenda Caxias - Seropédica/RJ - CEP 23.895-265 (Altos da Farmácia Universitária)

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Forma de Pagamento:** Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ do fornecedor.

#### Observação

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: ( ) ANA nº 552/2011 (X) INEA nº 160/2018 ( ) SEMAD/ IGAM nº 1.044/2009 ( ) Código Civil e outras normas de Direito Privado

#### 1. Apresentação da Proposta

A empresa deverá enviar a proposta com o valor total do serviço, incluindo a entrega no endereço citado. Não haverá pagamento posterior ou acrescido por frete. Esse valor deve ser considerado e incluído no valor final da proposta, que é único.

No valor apresentado na proposta devem ser inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a empresa contratada, necessários à execução dos serviços.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

#### 2. Pagamento

O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP. Juntamente deverão ser apresentadas minimamente, as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS e, (quando solicitado também as Certidões Estaduais e Municipais) todas emitidas e válidas na data do pagamento do produto.

#### 3. Especificações Técnicas

A especificação das impressões constam da Descrição do Objeto, sendo que o item 2 representa o Relatório Executivo e o item 2, o Manual Operativo.

A empresa terá o **prazo de 30 (trinta) dias** corridos, à partir da emissão da Ordem de Serviço, **para a entrega das impressões (entrega final)**.

Anteriormente a entrega final, deverão ser entregues, em 10 (dez) dias corridos, duas provas contratuais (itens 1 e 2) que passarão pela aprovação da AGEVAP, nas mesmas especificações dos itens constante das Descrições do Objeto acima.

A versão digital dos documentos a serem impressos seguem anexa a este documento em formato PDF, diagramado.

Deverão ser entregues:

\* 2 (duas) Provas Contratuais em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

\* 150 (cento e cinquenta) exemplares do Relatório Executivo, mais 150 (cento e cinquenta) exemplares do Manual Operativo, em até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da Prova Contratual.

É responsabilidade da CONTRATADA sanar qualquer divergência entre a versão digital enviada pela AGEVAP e a impressa nas provas contratuais.

Caso fique comprovado que os produtos (itens 1 e 2 das Descrições do Objeto) entregues diferem em qualquer aspecto do serviço contratado, a AGEVAP poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si. Ficando estabelecido, para a CONTRATADA, o prazo máximo de 10 dias para a efetiva correção dos produtos.

#### **4. Observações gerais**

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas este pedido de orçamento.

Os documentos de habilitação não solicitados inicialmente, poderão ser pedidos caso o contratante julgue necessário para aferição de algum requisito legal.

Seropédica, 13/01/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Superior Imediato

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Requisitante



Previsão 01 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/2019

### OBJETO

Prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme consta no Processo Administrativo nº xx/xxxx.

### EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXX, XXXXXX/UF, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) por XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXX/UF e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXX, XXXX/UF, CEP: XXXXXXXXXXX, denominada simplesmente EXECUTORA.

### LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços dar-se-á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, observadas as especificações do Anexo I – Formulário de Solicitação: Materiais/Serviços e do Anexo II – Mockup.

### VALOR GLOBAL

Pela prestação dos serviços será pago o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº xx/xxxx

### FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

**Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXX;**

**Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX**

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionados à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS, todas emitidas e válidas na data do pagamento.

## LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

## SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade

de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2019

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>AGEVAP</b>                           | <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| <b>André Luís de Paula Marques</b>      | <b>De acordo:</b>         |
| <b>José Eduardo de Oliveira Almeida</b> |                           |